



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2024

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à
“Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais
Bicho-Feliz” e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a subvenção social financeira a “Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais Bicho-Feliz” no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual, sendo dividida em parcelas regulares, de acordo com o cronograma estabelecido pelas autoridades competentes.

Parágrafo único: Esta subvenção financeira tem o foco específico em cães e gatos, com o objetivo de promover o bem-estar e a proteção desses animais.

Art. 2º Os recursos da subvenção serão utilizados exclusivamente para:

I. Custear despesas com alimentação, cuidados veterinários, medicamentos, castrações e outras despesas necessárias para o funcionamento da associação;

II. Promover campanhas de conscientização sobre a posse responsável de animais e a importância da esterilização;

III. Realizar programas de adoção responsável, incluindo a castração dos animais antes da adoção.

Art. 3º Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal, mensalmente;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce-MG, 08 de março de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar a esta Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 11/2024 para o qual pedimos aprovação.

O Projeto de lei propõe um repasse financeiro “*Associação Altoriodocense de Proteção aos Animais Bicho-Feliz*”, com o foco específico em cães e gatos, com o objetivo de promover o bem-estar e a proteção desses animais.

Esta iniciativa se fundamenta em diversos motivos que consideramos de extrema relevância para o bem-estar animal e para a sociedade como um todo.

As associações de proteção aos animais desempenham um papel crucial na garantia do bem-estar de cães e gatos abandonados, maltratados ou em situação de risco. Elas fornecem alimentação, cuidados veterinários e oportunidades de adoção para esses animais, contribuindo para diminuir o sofrimento animal e promover uma convivência mais harmoniosa entre humanos e animais.

O abandono e a reprodução descontrolada de cães e gatos são problemas recorrentes em muitas comunidades, resultando em superpopulação e aumento do número de animais de rua. As associações de proteção desempenham um papel fundamental na realização de programas de esterilização e castração, contribuindo para o controle populacional e para a redução do número de animais abandonados e sem lar.

Animais abandonados representam um risco para a saúde pública, pois podem transmitir doenças zoonóticas para outros animais e para os seres humanos. Investir em associações de proteção aos animais ajuda a prevenir surtos de doenças, protegendo a saúde tanto dos animais quanto das pessoas.

As associações de proteção aos animais não apenas cuidam dos animais fisicamente, mas também desempenham um papel importante na conscientização e educação da população sobre a responsabilidade de cuidar dos animais e respeitar sua vida e bem-estar. Por meio de programas educacionais e de sensibilização, essas associações promovem uma cultura de respeito aos animais e de coexistência pacífica entre humanos e animais.

Portanto, a criação de um programa de subvenção para esta associação de proteção aos animais, com foco específico em cães e gatos, é uma medida fundamental para promover o bem-estar animal, controlar a superpopulação de animais abandonados, proteger a saúde pública e promover uma cultura de respeito e cuidado com os animais em nossa sociedade.

Na certeza da compreensão de Vossas Excelências, e na certeza também de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, cumprimentamos Vossas Excelências.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 11/2024

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro nº 11/2024 da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À “ASSOCIAÇÃO ALTORIODOCENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BICHO-FELIZ”, em que ocorrerá a despesa, abstendo de aumento no orçamento, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2024
R\$ -

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2024
-%

Alto Rio Doce - MG, 12 de Março de 2024.

FRANCISCO MARCELO DAMASCENO Assinado de forma digital por
FRANCISCO MARCELO DAMASCENO
JUNIOR:11362226696
JUNIOR:11362226696 Dados: 2024.03.12 13:55:11 -03'00'

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, N.º. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 11/2024 de 08 de Março de 2024, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 12 de Março de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL